



(Antonio Carlos Albino)

Institui a **Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação**.

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de fomentar ações solidárias junto às pessoas que forem se vacinar, tanto no sistema tradicional quanto no *drive-thru*, para arrecadação de:

**I** – alimentos não perecíveis;

**II** – *kits* de produtos de higiene pessoal.

**Parágrafo único.** As doações deverão ser encaminhadas a pessoas ou famílias em condição de vulnerabilidade social.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### *Justificativa*

A pandemia de Covid-19 intensificou a desigualdade social em nosso País, e no Município de Jundiaí a situação não foi diferente. A despeito das medidas tomadas pelo Poder Público para minimizar essa condição, notamos o aumento da população de rua, de crianças e jovens pedindo doações ou vendendo produtos para comprar alimentos, e o crescimento de famílias em condição de vulnerabilidade social.

Com as medidas de distanciamento social, ficou mais difícil para o Poder Público e para as entidades beneficentes arrecadarem doações de alimentos, tanto pela situação econômica, que afeta a vida de todos, como pelo resguardo de muitas pessoas que costumam colaborar com essas campanhas, pelo medo de se expor ao coronavírus.

Diante desse cenário, o objetivo deste projeto de lei é estabelecer um ponto de doação de alimentos não perecíveis, em local já utilizado pela Prefeitura, mantendo todas as condições de segurança para as pessoas que desejarem doar e para os funcionários que realizarão a separação e transporte das doações, além de facilitar a logística para transporte dos alimentos. O projeto prevê o incentivo à doação de alimentos não apenas durante a vacinação contra a Covid-19, mas em todas as campanhas de vacinação realizadas no Município.

Os postos de vacinação são locais seguros, que recebem uma grande quantidade de pessoas diariamente, sem expô-las ao risco de contaminação. Além disso, as pessoas terão maior facilidade para transportar os alimentos e serão estimuladas por já terem de realizar o deslocamento para receber a vacina.

Em razão do cenário em que vivemos, é necessário criar medidas que facilitem a ação de pessoas que querem colaborar com os mais necessitados. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de lei.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
“Albino”